



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • terça-feira, 11 de novembro de 2025

ANO LVIII Nº 14.120

Seções

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Compras

Almoxarifado

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Gerência de Arrecadação

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

Secretaria Executiva de Trânsito e Transportes

Secretaria Executiva de Transportes Internos

PROCURADORIA GERAL

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

IPASP

PODER LEGISLATIVO

CONSELHOS MUNICIPAIS

CMA5 - Conselho Municipal de Assistência Social

LICENÇAS

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 20.849, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Realoca recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, da ordem de R\$ 35.000,00, nos termos do art. 18 da Lei nº 10.166/2024.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.207, de 12 de dezembro de 2024 e no art. 18 da Lei nº 10.166, de 24 de setembro de 2024 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, sem onerar o limite estabelecido nos arts. 16 e 17 desta Lei, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Ficam realocados os recursos orçamentários do Orçamento-Programa para 2025, no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de uma natureza de despesa a outra, conforme assim discriminado:

Das dotações:

1)	12011	1339200212122	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	28.000,00
2)	12011	1339200212122	FR	01	C. Aplicação	11000	339036	R\$	7.000,00

Para a dotação:

1)	12011	1339200212122	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	35.000,00
----	-------	---------------	----	----	--------------	-------	--------	-----	-----------

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de novembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 20.854, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal do Orçamento Participativo instituído pela Lei nº 10.150/24 e revoga o Decreto nº 19.775/2023.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei nº 10.150, de 18 de setembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal do Orçamento Participativo, instituído pela Lei nº 10.150, de 18 de setembro de 2024, os seguintes membros:

I – representantes do Poder Público: Odinei Roque Assarisse e Sueli Regina Chiaranda, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Administração e Governo; Ádila Beatriz Machado Polli e Rafael Teles da Costa, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família; Jeferson Fernandes da Silva e Hugo Nogueira Luz, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde; Rodrigo Jesus de Sousa Silva Sattolo e Renan Luis Previatti, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Educação; Talcídio do Carmo Luciano e Francisco Teodoro de Souza, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Cultura; Alexsandro Theodoro e Henrique Lazaro de Toledo, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras; Maurício Perissinotto e Edson Marcus Bucci, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente; Cleide-lice Baltieri Borges e Fernando Luis Stella, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos; Sandra Cristina Liberal e Álvaro Luis Saviani, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária; Adriana Ercolin Silva e Yuri Katoo, titular e suplente, respectivamente, representantes do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE;

II – representantes da Sociedade Civil: Evandro Hayashi e Julia Aparecida Vemeirão, titular e suplente, respectivamente, representantes da Região Central; Valéria Capes da Cruz e Gilmar Tanno, titulares, Maria de Fátima dos Santos e Dirce de Souza, suplentes, representantes da Região Leste 1 e 2; Jackson do Nascimento Santiago e Elisama Cilene Cordeiro Vieira, titulares, Daniela Aparecida Franco e Priscila Soares Corrêa Agripino, suplentes, representantes da Região Norte 1 e 2; José Elias Gastão e Wilker Antunes Silva, titulares, Elias Luiz de Sá Júnior e Aristides Galvão, suplentes, representantes da Região Oeste 1 e 2; Manoel Martins e Carlos Fernando Vieira, titulares, Júlio César de Moraes Campos e José Domingos, suplentes, representantes da Região Sul 1 e 2; Michele Damiana Aparecida da Costa e Andréia Ranzani Tibério, titular e suplente, respectivamente, representantes da Região Rural;

Art. 2º Os membros representantes da sociedade civil ora nomeados terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única reeleição.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 4º Fica expressamente revogado o Decreto nº 19.775, de 09 de outubro de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de novembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PIRACICABA
FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO